



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 053/2003

DE, 26 DE JUNHO DE 2003

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento da 1ª Conferência Estadual das Cidades,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades e ser realizada nos dias 07 e 08 de Agosto de 2003, em Jardim-MS, sob a coordenação do Vice Prefeito, Assessorado pelos Gerentes Municipais.

**ART. 2º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”, definidos para a 1ª Conferência Nacional das Cidades, para a qual fornecerá subsídios.

**ART. 3º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Vice Prefeito de Jardim e, na sua ausência ou impedimento, por um dos Gerentes Municipais, por ele indicado oficialmente.

**ART. 4º** - O Vice Prefeito **Evandro Antonio Bazzo**, expedirá mediante Resolução, o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.



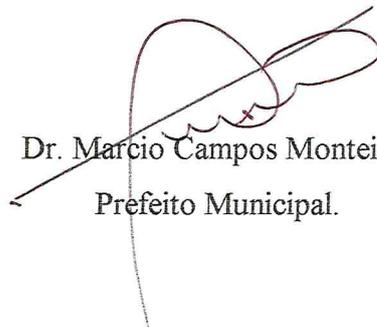
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ART. 5º** - Caberá à 1ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito de sua área de atuação, propor alterações na natureza e atribuições do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, opinar sobre sua estrutura e composição, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

**ART. 6º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades terá por finalidade elencar os problemas e oferecer soluções aos Municípios do Estado, formar Conselhos das Cidades, eleger delegados para participação da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

**ART. 7º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes de eventuais.

Jardim – MS, 26 de Junho de 2003.



Dr. Marcio Campos Monteiro,  
Prefeito Municipal.